

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130 | Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: realizada em 29 de abril de 2025, às 11h00, na sede social da Azul S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tambooré, CEP 06.460-040.

2. Convocação de Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia.

3. Mesa: Presidente – David Gary Neelman; e Secretário – Edson Massuda Sugimoto.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a autorização para a emissão, pela Azul Secured Finance II LLP, uma limited liability partnership organizada e existente sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América ("Azul Finance II"), das "13.500% BRL Denominated Secured Notes due 2025", no valor de R\$ 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), com vencimento (i.a) na data que ocorrer em ou aproximadamente seis meses da data de emissão das Notes ou (i.b) na data em que qualquer devedor das Notes venha a receber desembolso de recursos no âmbito de um Government-backed Financing Proceeds Date (conforme definido no *Indenture*), o que ocorrer primeiro, com juros remuneratórios de 13,500% ao ano ("Notes"), as quais serão garantidas, entre outras, pelas Garantias Reais (conforme definido abaixo) e pelas Garantias Fidejussórias (conforme definido abaixo), de acordo com os termos da escritura (*indenture*) que rege as Notes ("Escritura"); (ii) a autorização para a concessão de garantia fidejussória pela Companhia, pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., sociedade controlada da Companhia, ("ALAB"), pela Azul Conecta Ltda., sociedade controlada da Companhia ("Azul Conecta"), pela IntelAzul S.A. ("IntelAzul"), pela ATS Viagens e Turismo Ltda. ("ATS"), pela Azul Secured Finance LLP ("Azul Finance" e, em conjunto com a ATS, a IntelAzul, a Azul Conecta, a ALAB e a Companhia ("Fiadoras"), em favor dos titulares das Notes e do trustee de determinados titulares de Notes, destinadas a garantir de forma irrevogável e irretratável as obrigações a serem assumidas pela Azul Finance II no âmbito das Notes e outros contratos relacionados às Notes a serem oportunamente formalizados; (iii) a autorização para a Azul Finance II, a Companhia e as outras Fiadoras celebrarem: (a) a Escritura (*Indenture*) e (b) o Note Purchase Agreement (conforme definido abaixo), bem como um ou mais outros contratos de compra de notas (notes purchase agreements), escrituras (*indentures*), escrituras suplementares (*supplemental indentures*), contratos de garantia (inclusive aqueles relacionados as Garantias Reais) control agreements, acordos de subscrição (*subscription agreements*), escrow irrevocably and irreversibly guarantee agreements e/ou contratos de fiança (*guarantees agreements*), relacionados as Notes; (iv) a autorização para os diretores e/ou outros representantes (incluindo procuradores) da Companhia e às outras Fiadoras, conforme o caso e aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à emissão das Notes, outorga das Garantias Fidejussórias e constituição das Garantias Reais, incluindo a negociação de termos e condições específicos de tais transações, a contratação de prestadores de serviços (incluindo trustees, agentes de garantia, consultores jurídicos e financeiros, auditores, entre outros), e para negociar, celebrar e entregar todos e quaisquer documentos necessários à consumação das matérias previstas nos itens "ii" a "iii" acima, podendo negociar, celebrar e entregar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, aditamentos, renúncias ou documentos que julgar necessários à realização das matérias acima mencionadas, incluindo, sem limitação, a Escritura (*Indenture*), o Note Purchase Agreement, quaisquer Notes, contratos de garantia (inclusive no que se refere a Delayed Draw Escrow Account), contratos de controle de contas (*account control agreements*), garantias, os suplementos, term sheets, contratos de garantia, escrow agreements (incluindo no que se refere a Delayed Draw Escrow Account), bem como quaisquer documentos e/ou alterações relacionadas a tais instrumentos; e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores e/ou demais representantes (inclusive procuradores) da Companhia, da Azul Finance II e das outras Fiadoras, relacionados às matérias previstas nos itens "ii" a "iv" acima.

5. Deliberações: prestando os esclarecimentos necessários, após detida a análise dos documentos pertinentes referentes às matérias constantes da presente, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos: (i) a autorização para a emissão, pela Azul Finance II, de Notes, as quais serão garantidas, por (i.a) cessão fiduciária de (i) direitos creditórios, formalizados e não formalizados, principais e acessórios, detidos contra (a) RedeCard Instituição de Pagamentos S.A.; (b) Cielo S.A.; (c) Adyen do Brasil Ltda., na qualidade de adquirentes, conforme os respectivos contratos firmados com tais adquirentes, aderindo aos arranjos de pagamento instituídos por (1) Mastercard (bandeira); (2) American Express (bandeira); (3) Diners Clube; e (4) Elo Card (bandeira) ("Recebíveis Designados"); (ii) a conta de depósito de recebíveis de cartão de crédito existente relevante (a "Conta de Depósito de Recebíveis de Cartão de Crédito"), regida pela legislação brasileira; (i.b) penhor, garantia real ou qualquer outra garantia sobre a conta Escrow em dólares norte-americanos mantida pela Azul Finance II ("Delayed Draw Escrow Account" e, em conjunto, com os Recebíveis Designados e a Conta Depósito de Recebíveis de Cartão de Crédito, a "Garantias Reais"); e (i.c) com garantia fidejussória prestada pelas Fiadoras; (iii) a autorização para concessão de garantia fidejussória pela Companhia e pelas demais Fiadoras em favor dos titulares das Notes e do trustee de tais titulares ("Garantias Fidejussórias"), destinadas a garantir, de forma irrevogável e irretratável, as obrigações a serem assumidas pela Azul Finance II nos termos da Escritura (*Indenture*) e de qualquer outro contrato relativo às Notes. As Garantias Fidejussórias serão outorgadas com a renúncia expressa a benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneramento de qualquer natureza previstos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil Brasileiro), bem como na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil Brasileiro); (iv) a autorização para a Azul Finance II e a Companhia celebrarem (a) a Escritura (*Indenture*) e (b) um note purchase agreement ("Note Purchase Agreement"), segundo o qual a Azul Finance II concordará em emitir as Notes, incluindo a disposição que rege a emissão e venda das Notes a determinados investidores institucionais que comprarão as Notes, bem como um ou mais outros contrato de compra de notas (notes purchase agreements), escrituras (*indentures*), escrituras suplementares (*supplemental indentures*), contratos de garantia, control agreements, acordos de subscrição (*subscription agreements*), escrow irrevocably and irreversibly guarantee agreements e/ou contratos de fiança (*guarantees agreements*), relacionados as Notes; (v) a autorização ao conselho de administração, diretores e/ou outros representantes (incluindo procuradores) da Companhia, das demais Fiadoras e/ou de suas subsidiárias, conforme o caso e aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da emissão das Notes, e para conceder Garantias Fidejussórias e constituição das Garantias Reais, podendo inclusive negociar os termos e condições específicos de tais transações, a contratação de prestadores de serviços (incluindo trustee, agentes de garantias, assessores legais e financeiros, auditores, entre outros), e negociar, assinar e entregar todos e quaisquer documentos necessários à consumação das matérias previstas nos itens "ii" a "iii" acima, podendo negociar, celebrar e entregar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, aditamentos, renúncias ou documentos que considerar necessários à realização das matérias acima mencionadas, incluindo, sem limitação, a Escritura (*Indenture*), o Note Purchase Agreement, quaisquer Notes, contratos de garantia (inclusive no que se refere a Delayed Draw Escrow Account), contratos de controle de conta, garantias, os suplementos, term sheets, contratos de garantia, escrow agreements (incluindo no que se refere a Delayed Draw Escrow Account), bem como quaisquer documentos e/ou aditamentos relacionados a tais instrumentos; e (vi) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e/ou demais representantes (inclusive procuradores) da Companhia, da Azul Finance II e das Fiadoras, relacionados às matérias previstas nos itens "ii" a "iv" acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Conselheiros Presentes:** David Gary Neelman, Sérgio Eraldo de Sales Pinto, Carolyn Luther Trabuco, Daniela Marques Consentino, Michael Paul Lazarus, Ricardo Vaze Pinto, Renan Chieppe, José Mario Caprioli dos Santos, Gilberto de Almeida Peralta, Patrick Wayne Quayle, Peter Allan Otto Selgmann, Renata Faber Rocha Ribeiro e James Jason Grant. **Mesa:** Presidente – David Gary Neelman; e Secretário – Edson Massuda Sugimoto. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, Barueri, 29 de abril de 2025. (ass.) Mesa: **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 154.068/25-1 em 30/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de março de 2025

1 Data, Horário e Local: Realizada no dia 14 de março de 2025, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). Nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, esta Assembleia Geral Extraordinária da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia" e "Assembleia", respectivamente), foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miguel Paulo Capalbo, nº 166, Anexos 192 e 214, Pará, CEP 03035-040. **2 Convocação:** O edital de convocação desta Assembleia foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), no jornal "Data Mercantil", nas edições dos dias 21, 24 e 25 de fevereiro de 2025, nas folhas 05, 06 e 06, respectivamente, e em versão digital nas mesmas datas. **3 Divulgações:** Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, conforme previstos na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia, e nos websites da Companhia (ri.petz.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (b3.com.br). **4 Presença:** Presentes acionistas representando 66,31% (sessenta e seis inteiros e trinta e um centésimos por cento) do capital social votante da Companhia, excluídas as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, conforme (i) acionistas que participaram desta Assembleia por meio da Plataforma Digital, considerados presentes nos termos do artigo 47, inciso I, da Resolução CVM 81; e (ii) acionistas cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido, nos termos do artigo 47, inciso II, da Resolução CVM 81. Tendo em vista a presença de acionistas representando percentual superior a 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, porém inferior a 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, a presente Assembleia foi instalada, ficando, contudo, prejudicada a deliberação, em primeira convocação, acerca da matéria constante do item (vi) da ordem do dia da Assembleia. Presentes, ainda, (i) os seguintes representantes da administração da Companhia à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam solicitados pelos acionistas presentes: o Sr. Claudio Roberto Ely, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e Sra. Aline Ferreira Penna Peli, na qualidade de Vice-Presidente Financeira, de Relações com Investidores/ESG e Novos Negócios da Companhia; (ii) o Sr. Tiago Curi Isaac, na qualidade de Coordenador do Conselho Fiscal da Companhia; e (iii) o Sr. Patrick Gomes, na qualidade de representante da Empresa Aviadora (conforme abaixo definido). **5 Mesa:** Os trabalhos desta Assembleia foram presididos pelo Sr. Claudio Roberto Ely, Presidente do Conselho de Administração, e secretariados pelo Sr. Leonardo de Queiroz Gaspar. **6 Leitura de Documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias deliberadas nesta Assembleia, uma vez que (i) foram postos à disposição dos acionistas na sede social da Companhia; (ii) foram colocados à disposição dos acionistas por meio do website da Companhia (ri.petz.com.br); (iii) foram encaminhados à B3 (b3.com.br), em atendimento ao disposto no artigo 124, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) foram divulgados aos acionistas no website da CVM (gov.br/cvm). Adicionalmente, o Sr. Presidente comunicou que o mapa de votação sintético consolidado referente aos boletins de voto a distância considerados válidos pela Companhia encontrava-se disponível para consulta, tendo sido dispensada pelos acionistas presentes a sua leitura, em atenção ao artigo 46-C, parágrafo único, da Resolução CVM 81, o qual ficará arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **7 Considerações Gerais:** As matérias da ordem do dia deliberadas nesta Assembleia se dão no contexto do fato relevante divulgado pela Companhia, em 16 de agosto de 2024, por meio do qual a Companhia informou sobre a celebração, naquela data, do "Acordo de Associação e Outras Avenças", entre a Companhia, a Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A. ("Cobasi") e determinados acionistas da Companhia e a Cobasi, a ser realizada por meio de reorganização societária que, ao final, resultará na conversão da Companhia em subsidiária integral da Cobasi e na unificação das bases acionárias da Cobasi e da Companhia ("Operação" e "Acordo de Associação", respectivamente). **8 Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação do "Protocolo e Justificativa de Incorporação das Ações de Emissão da Pet Center Comércio e Participações S.A. pela Cobasi Investimentos S.A. e de Incorporação da Cobasi Investimentos S.A. pela Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A." celebrado pelos administradores da Companhia, da Cobasi Investimentos S.A. ("Cobasi Investimentos") e da Cobasi, em 19 de fevereiro de 2025 ("Protocolo e Justificativa"), referente à Operação; (ii) aprovação da Operação, que contempla, entre outras operações, a incorporação, pela Cobasi Investimentos, da totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Incorporação de Ações"), nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificativa, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificativa e no Acordo de Associação ("Condições Suspensivas"), e ao advento da data em que a Operação será plenamente eficaz ("Data de Fechamento"), conforme previsto no Protocolo e Justificativa e no Acordo de Associação; (iii) ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação Apaxis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/0-9, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passo, nº 62, 6º andar Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.681.365/0001-30 "Empresa Aviadora", para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, da totalidade das ações de emissão da Companhia na data-base de 30 de setembro de 2024, para fins da Incorporação de Ações ("Laudo de Avaliação Incorporação de Ações"); (iv) aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações; (v) autorização à administração da Companhia para tornar todas as provisões necessárias para implementação da Operação, incluindo, sem limitação, a Incorporação de Ações e a consequente subscrição das novas ações ordinárias e das novas ações preferenciais resgatáveis a serem emitidas pela Cobasi Investimentos em decorrência da Incorporação de Ações, por conta dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações; e (vi) aprovação da alteração do artigo 4º, caput, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de janeiro de 2025, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social. **9 Procedimentos Preliminares:** Preliminarmente ao início dos trabalhos, foram prestados os esclarecimentos sobre o funcionamento da Plataforma Digital e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participaram remotamente desta Assembleia, bem como informado que (i) os trabalhos desta Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede social da Companhia, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81; e (ii) a Plataforma Digital permitirá que os acionistas ouvirem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigirem aos membros da mesa e aos demais participantes desta Assembleia, possibilitando, assim, a comunicação entre acionistas. **10 Deliberações:** Iniciados os trabalhos, foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: (i) aprovar, por maioria de votos favoráveis, a alteração do artigo 4º, caput, do estatuto social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de janeiro de 2025, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social. **11 Mapa Final Resumido:** Em atendimento ao artigo 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 80, bem como ao artigo 48, parágrafo 6º, inciso I, da Resolução CVM 81, o mapa final de votação resumido constante do Anexo I, que é parte integrante desta ata ("Mapa Final Resumido"), indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu. **12 Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foi concedida a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, foram suspensos os trabalhos desta Assembleia para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os acionistas cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou que participaram desta Assembleia por meio da Plataforma Digital. **Mesa presente por meio da Plataforma Digital:** Presidente: Sr. Claudio Roberto Ely; e Secretário: Sr. Leonardo de Queiroz Gaspar. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de março de 2025. Mesa: **Claudio Roberto Ely** – Presidente; **Leonardo de Queiroz Gaspar** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 142.669/25-8 em 06/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/05/2025
Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 - NIRE 35.300.453.824 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de Abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 24 de abril de 2025, às 18:00 horas, excepcionalmente no escritório da Pet Center Comércio e Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miguel Paulo Capalbo, nº 135, Pari, CEP 03035-040 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Claudio Roberto Ely, e secretariada pela Sra. Tania Zimerman. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da nova versão da "Política de Indicação dos Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária" da Companhia ("Política de Indicação"); (ii) modo a atender ao disposto no Regulamento de Emissões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Anexo B – Medidas ASG (respectivamente, "B3" e "Regulamento de Emissões"); (iii) a aprovação da nova versão da "Política de Remuneração dos Executivos" da Companhia, aplicável ao Conselho de Administração, Diretoria Estatutária, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Companhia ("Política de Remuneração dos Executivos"), e (iv) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas neste encontro. **5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados no orden do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: **5.1.** Aprova a "Política de Indicação dos Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária" da Companhia, conforme anexa à presente ata (**Anexos I e II**), a qual estará disponível na sede e no site (ri.petz.com.br) da Companhia. **5.2.** Aprovar a "Política de Remuneração dos Executivos" da Companhia, conforme anexa à presente ata (**Anexos III e IV**), a qual estará disponível na sede e no site (ri.petz.com.br) da Companhia. **5.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as demais providências necessárias para a implementação das deliberações constantes dos itens acima. **6. Assinaturas Eletrônicas:** Os presentes reconhecem como válidas e com plena eficácia as assinaturas eletrônicas/digitais, na forma permitida pelo artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/01, com teor, valor e efeitos equivalentes àquelas efetuadas presencialmente ou mediante aposição de assinatura autógrafa. **7. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme concordância de todos os presentes. **(a) Mesa:** Claudio Roberto Ely (Presidente) e Tania Zimerman (Secretária). **(b) Conselheiros Presentes:** Sr. Sergio Zimerman; Sra. Tania Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra; e Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva. **Confere com o original lavrada em livro próprio.** Mesa: **Claudio Roberto Ely** – Presidente; **Tania Zimerman** – Secretária. Anexo I: Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Pet Center Comércio e Participações S.A. 1. Objetivo, Aplicação e Fundamento: 1.1. A presente "Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária" ("Política"), aprovada em reunião do Conselho de Administração da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"), visa determinar os critérios para composição do Conselho de Administração, dos Comitês de assessoramento e Diretoria da Companhia, prezando as melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência. 1.2. Esta Política tem como fundamento: (i) as diretrizes de governança corporativa do estatuto social da Companhia, conforme alterado ("Estatuto Social"); (ii) o "Código de Conduta" da Companhia ("Código de Conduta"); (iii) a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (iv) o "Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC" atualmente em vigor; (v) o "Regulamento de Listagem do Novo Mercado" da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e "Regulamento do Novo Mercado", respectivamente; e (vi) o "Regulamento de Emissões" da B3. 2. Conselho de Administração: A. Critérios para Indicação dos Membros do Conselho de Administração: 2.1. O Conselho de Administração é um órgão colegiado, cujo desempenho depende do respeito e da compreensão das características de cada um de seus membros, sem que isso implique ausência de debates de ideias. Deve ser composto considerando a diversidade e complementariedade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, raça etária, gênero, cor ou raça, orientação sexual e inclusão de pessoas com deficiências para permitir que a Companhia se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança. 2.2. O Conselho de Administração da Companhia é composto por, no mínimo 5 (cinco) membros e no máximo 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral de acionistas, com mandato unificado de, no máximo, 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. 2.3. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) deles, o que for maior, deverão ser "Conselheiros Independentes", conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e observada a tabela abaixo para fins de referência de cálculo, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na assembleia geral de acionistas que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.

#total	#independentes	% de representação dos independentes
15	2	40%
16	2	33,33%
17	2	28,57%

2.4. A indicação de membros do Conselho de Administração da Companhia deverá obedecer aos seguintes critérios, além dos requisitos legais, regulamentares, e daqueles expressos no Estatuto Social da Companhia: (i) alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia, seu Código de Conduta e suas políticas internas; (ii) reputação ilibada; (iii) formação acadêmica compatível com as atribuições dos membros do Conselho de Administração ou experiência profissional mínima, tendo exercido funções similares àquelas a serem desempenhadas em seu mandato de Conselheiro ou tendo reunido capacidades e experiências que sejam do interesse da Companhia no momento de sua indicação; (iv) estar isento de conflito de interesse com a Companhia; e (v) disponibilidade de tempo para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida, que vai além da presença nas reuniões e da leitura prévia da documentação. **B. Procedimento para Indicação do Membros do Conselho de Administração:** 2.5. A indicação dos membros para composição do Conselho de Administração poderá ser feita pelo Conselho de Administração ou por qualquer acionista da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. 2.6. O acionista que desejar indicar candidatos para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos em até 30 (trinta) dias antes da realização da assembleia geral de acionistas que elegerá o novo Conselho de Administração da Companhia. 2.7. Nos termos do artigo 3º do

Anexo K da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), e sem prejuízo do disposto no artigo 38 da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato: (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento, nos termos da Resolução CVM 80, ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas; e (ii) currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras empresas e o atendimento aos requisitos da Cláusula 2.4 acima. 2.8. A proposta de reeleição dos conselheiros deverá ser baseada nas suas avaliações individuais anuais. 2.9. O cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Cláusulas 2.3, 2.4 e 2.8 desta Política será verificada pela diretoria da Companhia e, caso cumpridos, o nome do candidato será posto em votação em assembleia geral de acionistas da Companhia. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia será realizada conforme previsto no Estatuto Social e na legislação aplicável. **3. Diretoria: A. Critérios para Indicação dos Membros da Diretoria:** 3.1. O Conselho de Administração deverá indicar para composição da Diretoria profissionais que saibam combinar, de modo harmônico, o interesse da Companhia, dos acionistas, gestores e associados, bem como a responsabilidade social e ambiental da Companhia, pautados pela legalidade e pela ética. A indicação deve visar também à formação de um grupo alinhado com os princípios e valores da Companhia tendo em vista a diversidade, inclusive de gênero, faixa etária, cor ou raça, orientação sexual e inclusão de pessoas com deficiências, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilidades para implementar as estratégias, enfrentar os desafios e atingir os objetivos da Companhia. 3.2. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e por ele desistíveis, a qualquer tempo. 3.3. A proposta de reeleição dos diretores deverá ser baseada nas suas avaliações anuais, que consideram o desempenho e o potencial do Diretor, além das competências de liderança definidas para a Companhia. 3.4. A indicação dos Diretores da Companhia deverá obedecer aos seguintes critérios, de acordo com sua função: (i) alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia, seu Código de Conduta e suas políticas internas; (ii) reputação ilibada; (iii) formação acadêmica compatível com as atribuições de diretor ou experiência profissional mínima, tendo exercido funções similares àquelas a serem desempenhadas no mandato de Diretor ou tendo reunido capacidades e experiências que sejam do interesse da Companhia no momento de sua indicação; (iv) habilidades para implementar as estratégias, enfrentar os desafios e atingir os objetivos da Companhia; e (v) isenção de conflito de interesse com a Companhia. **B. Procedimento para Indicação dos Membros da Diretoria:** 3.5. A indicação dos membros para os cargos de diretores da Companhia, incluindo o Diretor Presidente, deverá ser feita preferencialmente dentre os executivos que já estão na Companhia realizando atividades relacionadas ao cargo específico. O Diretor Presidente deverá indicar os demais diretores para nomeação pelo Conselho de Administração. 3.6. O cumprimento dos requisitos estabelecidos na Cláusula 3.4 acima será verificado pela Diretoria da Companhia e, caso cumpridos, o nome do candidato será posto em votação em reunião do Conselho de Administração da Companhia e sua indicação será realizada conforme previsto no Estatuto Social e na legislação aplicável. 3.7. O Diretor Presidente deverá indicar, dentre os diretores, os substitutos de qualquer membro da diretoria em casos de impedimento temporário ou ausência destes. **4. Comitês: A. Requisitos para Indicação dos Membros dos Comitês:** 4.1. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, instalar ou descontinuar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Comitês"). Tais Comitês obedecerão aos critérios de indicação estabelecidos nesta Política, bem como as diretrizes e atribuições aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia quando de sua instalação. 4.2. Os membros titulares dos Comitês não terão suplementos a eles vinculados. 4.3. A nomeação dos membros dos Comitês pelo Conselho de Administração ocorrerá na primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária. 4.4. Conforme definido no Regulamento do Novo Mercado da B3, no caso do Comitê de Auditoria, sua composição será no mínimo de 3 (três) membros, sendo que: (i) ao menos 1 (um) deve ser conselheiro independente, conforme definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3; (ii) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito de valores mobiliários e defini os deveres e as responsabilidades das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; (iii) o mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá acumular as duas características previstas nas alíneas (i) e (ii) acima; e (iv) é vedada a participação, como membro do Comitê de Auditoria, de diretores da Companhia, de diretores ou de suas controladoras de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, ou qualquer pessoa subordinada a eles. 4.5. A eleição dos membros dos Comitês pelo Conselho de Administração, sejam conselheiros ou não conselheiros, deverão obedecer aos seguintes critérios, além do estabelecido na Cláusula 4.4 acima para o Comitê de Auditoria: (i) alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia, seu Código de Conduta e suas políticas internas; (ii) reputação ilibada; (iii) formação acadêmica compatível com as atribuições do comitê ou experiência profissional mínima, tendo exercido funções similares àquelas a serem desempenhadas no mandato de Conselheiro ou tendo reunido capacidades e experiências que sejam do interesse da Companhia; (iv) estar isento de conflito de interesse com a Companhia; e (v) disponibilidade de tempo para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida, que vai além da presença nas reuniões e da leitura prévia da documentação. **B. Procedimento para Indicação dos Membros dos Comitês:** 4.6. A indicação de nomes dos candidatos para membros dos Comitês da Companhia poderá ser feita por qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria, até 15 (quinze) Dias Utéis anteriores à reunião do Conselho de Administração que indicará a composição de um novo Comitê. 4.7. A proposta de reeleição dos membros do Comitê deverá ser baseada nas suas avaliações individuais anuais. 4.8. O cumprimento dos requisitos estabelecidos na Cláusula 4.5 acima será verificado pela diretoria da Companhia, consultado também o coordenador do comitê em exercício e caso tal Comitê já esteja instalado, e, caso cumpridos os requisitos, o nome do candidato será posto em votação em reunião do Conselho de Administração e sua indicação deve ser realizada por votação majoritária. **5. Disposições Gerais:** 5.1. Esta Política e sua aplicação devem ser acompanhadas pela Diretoria da Companhia. 5.2. Para fins desta Política "Dia Útil" significa qualquer dia que no dia haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **6. Vigência:** 6.1. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia e pode ser consultada em <http://ri.petz.com.br>. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 142.671/25-3 em 06/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Sarcelles Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 60.373.671/0001-20 – NIRE 35.266.181.731

Instrumento Particular de 1ª Alteração de Contrato Social

para a Transformação de Tipo Jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima
Pelo presente Instrumento Particular de 1ª Alteração de Contrato Social para a Transformação de Tipo Jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, as partes a seguir descritas e qualificadas (i) **Nicole Ramos de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 39.498.919-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/MF) sob o nº 374.911.538-95, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Verbo Divino nº 2001, Torre B – andar 3, Sala 305 – Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002; e (ii) **Kishi Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/MF) sob o nº 59.131.688/0001-91, com sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1636, sala 1504, Cerqueira César, CEP 01310-200, neste ato representada por seu Diretor Presidente Nicolle Ramos de Almeida, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 39.498.919-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/MF) sob o nº 374.911.538-95, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1636, sala 1504, Cerqueira César Cesar, CEP 01310-200; sociedades quótulas representando a totalidade do capital social votante da pessoa jurídica denominada **Sarcelles Participações Ltda.**, Sociedade Limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/MF) sob o nº 60.373.671/0001-20, com sede social localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Verbo Divino nº 2001, Torre B – andar 3, Sala 305 – Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.266.181.731 ("Sociedade"), resolvem, na melhor forma de direito, alterar e consequentemente transformar o tipo jurídico da Sociedade, o qual passará de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos do artigo 1.113 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o "Código Civil"), conforme segue: 1.1. Aprovaram os acionistas a transformação do tipo jurídico da Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil. 2.1. Aprovaram os acionistas a conversão da totalidade de 1.000 (mil) de quotas de sociedade, totalmente integralizadas, representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, em 1.000 (mil) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, as quais são emitidas pela Sociedade e subscritas em sua integralidade pelo acionista, conforme Boletins de Subscrição anexo ao presente instrumento na forma de Anexo II. 3.1. Aprovaram os acionistas a alteração do nome empresarial da Sociedade, que passará a girar sob a denominação social de "**Sarcelles Participações S.A.**", bem como escrivem, ainda, que a Sociedade passará a ser designada simplesmente como "**Companhia**" e permanecerá com a mesma escrituração, atendidas as exigências fiscais e contábeis, e continuará, sem nenhuma interrupção, com todos os seus negócios sociais. 4.1. Aprovaram a eleição do novo Diretor Presidente da Companhia **Nicole Ramos de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 39.498.919-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/MF) sob o nº 374.911.538-95, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Verbo Divino nº 2001, Torre B – andar 3, Sala 305 – Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato ate a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2028, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia. 5.1. Aprovaram a nova redação do Estatuto Social da Companhia anexo que, uma vez devidamente assinado pelos signatários deste instrumento, integra o presente instrumento na forma de Anexo I, reescrito, alterado e adequado para atender aos requisitos da LSA. 6.1. Em decorrência da deliberação acima, resolve o acionista aprovar o Estatuto Social que passará a reger a Companhia, nos termos deste instrumento. 7.1. Por fim, observando-se os preceitos do Parágrafo Único do artigo 220 da LSA, e assinam o presente instrumento de alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 14 de abril de 2025. (ass.:) **Acionistas: Nicole Ramos de Almeida; Kishi Participações Ltda.**, p. Nicole Ramos de Almeida. **Diretor: Nicole Ramos de Almeida.** **Visto do Advogado: Pablo Nunes Pal Singh Nain – OAB/SP nº 372.320. JUCESP – Registrado sob o nº 137.020/25-9 e NIRE 35.300.662.857 em 23/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.**

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de fevereiro de 2025

1. Data, Horário e Local: No dia 19 de fevereiro de 2025, às 18:30 horas, excepcionalmente realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Estatuto Social" e "Companhia", respectivamente). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam: Sr. Sergio Zimerman; Sra. Tania Zimerman, Sr. Gregory Louis Reider

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Companhia sem registro de emissor de valores mobiliários, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")
CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 - NIRE 35300359534

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 12ª (décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., realizada em 17 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: A presente assembleia geral de titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 12ª (décima segunda) emissão da **Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.** ("Emissora", "Debenturistas", "Debenturistas e Assembleia", respectivamente), é realizada no dia 17 de abril de 2025, às 11:00 horas, de forma integralmente digital, com dispensa de videoconferência, coordenada pela Emissora, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro do Tamboré, CEP 06.460-040.

2. Convocação: Dispensada a formalidade de convocação prévia, em razão da presença dos titulares de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, e nos termos da Cláusula 9.15 do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.", celebrado em 5 de junho de 2024, entre a Emissora, a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, nomeada nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) para representar a comunhão dos interesses de todos os Debenturistas ("Agente Fiduciário"), a Azul S.A., na qualidade de fiadora, principal pagadora, cobrigada e devedora solidária da Emissora ("Fiadora"), e ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Raizen S.A. ("Interveniente Anuente"), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão").

3. Presença: Presentes (i) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo A da presente ata; (ii) o representante do Agente Fiduciário; (iii) os representantes da Emissora, e (iv) os representantes da Fiadora.

4. Mesa: Os trabalhos foram presididos por Alan Russo Najman, e secretariados por Raphael Linares Felipe.

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a repartição de determinados termos e condições no âmbito das Debêntures, conforme descrito abaixo: (i) aprovar a concessão de anuência prévia (*waver*) de forma irrevogável e irretratável, em razão da eventual não observância pela Fiadora de manutenção da liquidez imediata (composto pela soma do caixa e recebíveis de cartão de crédito e débito livres e desembaraçados de quaisquer ônus (conforme definido na Escritura de Emissão)) superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), incluindo eventuais Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Liquidez Imediata"), de forma que não seja caracterizado um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático conforme definido na Escritura de Emissão caso a Emissora não observe o montante de Liquidez Imediata ("Anuência Prévia"); (ii) a autorização para alteração da data prevista na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, a fim de permitir o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a exclusivo critério da Emissora, a partir de 12 de março de 2025 (inclusive) ("Alteração da Cláusula de Resgate"), e conforme redação abaixo: "5.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas e/ou do Agente Fiduciário, a partir de 9º (nono) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 12 de março de 2025, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emissora será equivalente à soma (i) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (ii) da Remuneração, calculada, pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive) ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"); (iii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iv) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures que sejam devidas e vencidas na data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (inclusive)."

(iii) a autorização para que a Emissora possa, a seu exclusivo critério, substituir os Direitos Cedidos Fiduciariamente (isto é, os Direitos Creditórios Cartão de Crédito Cedidos Fiduciariamente e os Direitos Conta Vinculada Recebíveis), a qualquer momento, por uma nova cessão fiduciária da conta vinculada existente ou uma nova conta vinculada e de recursos a serem depositados em referida conta vinculada ("Conta Vinculada" e "Cash Collateral", respectivamente), de titularidade da Emissora, observada a obrigação de manutenção da Conta Vinculada de recursos em moeda corrente nacional equivalentes ao Montante Mínimo de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) estipulado na Cláusula 4.23.3 da Escritura de Emissão, conforme alterada e consolidada pelo "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.", no âmbito das assembleias gerais de Debenturistas realizadas em 30 de dezembro de 2024 e em 17 de fevereiro de 2025, por meio das quais os Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) aprovaram, dentre outras matérias, a alteração da forma de cálculo do Montante Mínimo de Garantia presente na Escritura de Emissão ("Substituição da Cessão Fiduciária Direitos Conta Vinculada Recebíveis"); (iv) a autorização para alteração da Escritura de Emissão e do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia e Outras Avencas" ("Contrato de Cessão da 12ª Emissão de Debêntures"), a fim de permitir que a Emissora realize a Substituição da Cessão Fiduciária Direitos Conta Vinculada Recebíveis, a exclusivo critério da Emissora e independentemente da vontade dos Debenturistas e/ou do Agente Fiduciário. Antes do início das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias previstas na Ordem do Dia, conforme item 5 acima, e demais partes da Operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

6. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, tendo os votos proferidos via e-mail e arquivados na sede da Emissora, deliberaram por: (i) aprovar, pela unanimidade dos votos, a concessão de Anuência Prévia; (ii) aprovar, pela unanimidade dos votos, a autorização para Alteração da Cláusula de Resgate, conforme redação proposta no item "ii" da Ordem do Dia; (iii) aprovar, pela unanimidade dos votos, a autorização para que a Emissora possa, a seu exclusivo critério, realizar a Substituição da Cessão Fiduciária Direitos Conta Vinculada Recebíveis, sendo que (i) a Emissora deverá comunicar o Agente Fiduciário com antecedência de 1 (um) Dia Útil sobre a realização da Substituição da Cessão Fiduciária Direitos Conta Vinculada Recebíveis; e (ii) os Direitos Cedidos Fiduciariamente serão considerados liberados, em até 1 (um) Dia Útil da assinatura do aditamento ao Contrato de

Cessão da 12ª Emissão de Debêntures e do depósito do Cash Collateral em montante equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo de Garantia, conforme aplicável, sendo que o ônus constituido sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente anteriormente à celebração de referido aditamento ao Contrato de Cessão da 12ª Emissão de Debêntures, serão considerados, de maneira irrevogável e automática, integralmente liberados e desonerados, incluindo quaisquer gravames ou restrições a estes relacionados, para todos os fins e efeitos legais ("Liberação do Ônus"); e (iv) aprovar, pela unanimidade dos votos, a autorização para alteração da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão da 12ª Emissão de Debêntures, a fim de permitir que a Emissora realize a Substituição da Cessão Fiduciária Direitos Conta Vinculada Recebíveis, a exclusivo critério da Emissora e independente da vontade dos Debenturistas e/ou do Agente Fiduciário. Em decorrência das aprovações acima, o Agente Fiduciário e a Emissora estão autorizados para tomarem todas as providências necessárias à efetivação das deliberações relacionadas as matérias indicadas acima, incluindo, mas não se limitando a, (i) a aprovação da Anuência Prévia; (ii) à autorização para Substituição da Cessão Fiduciária Direitos Conta Vinculada Recebíveis, seja por meio de aditamento ou novo instrumento de garantia, ficando o Agente Fiduciário autorizado, inclusive, à celebrar um termo de liberação com relação à Liberação do Ônus, conforme aplicável; (iii) a alteração da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão da 12ª Emissão de Debêntures, para refletir a Alteração da Cláusula de Resgate e permitir que a Emissora realize a Substituição da Cessão Fiduciária Direitos Conta Vinculada Recebíveis, a qualquer momento, conforme aplicável; e (iv) alterar e/ou celebrar todos os instrumentos jurídicos correlatos e necessários (incluindo, sem limitação, aditamentos) para a efetiva implementação da ordem do dia, inclusive a Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão da 12ª Emissão de Debêntures. Em razão da concessão da Anuência Prévia, da Alteração da Cláusula de Resgate e da Substituição da Cessão Fiduciária Direitos Conta Vinculada Recebíveis, a Emissora se comprometeu a pagar aos Debenturistas um prêmio ("Prêmio"), cujo valor total deverá corresponder ao saldo devedor das Debêntures, calculado na Data de Pagamento do Prêmio (conforme definido abaixo), multiplicado por 1% (um por cento) flat. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado pela Emissora no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da celebração do aditamento à Escritura de Emissão ("Data de Pagamento do Prêmio") e será divulgado pela Emissora no seu website (ri.voeazul.com.br). Terão direito ao recebimento do Prêmio, os Debenturistas que forem titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do Prêmio, sendo que o Prêmio será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures em Circulação detidas por cada um. O pagamento do Prêmio será realizado em moeda corrente nacional, dentro do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo o Agente Fiduciário, Banco Depositário e B3 comunicados com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da Data de Pagamento do Prêmio.

7. Disposições Finais: 7.1. Os termos em letras maiúsculas e com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. 7.2. As aprovações objeto da presente Assembleia estão restritas apenas à Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. 7.3. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procura, conforme aplicável. 7.4. Independentemente de quaisquer outras disposições na Escritura de Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e a Fiadora de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora tomadas e concedidas. 7.5. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito das Debêntures, em razão da (i) não observância pela Fiadora de manutenção da Liquidez Imediata, conforme a Anuência Prévia, em caso de eventual redução do fluxo de caixa e recebíveis de cartão de crédito e débito livres e desembaraçados de quaisquer ônus; (ii) permissão do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a exclusivo critério da Emissora, a partir da data indicada, alterando os valores totais a serem recebidos pelos Debenturistas; e (iii) Substituição da Cessão Fiduciária Direitos Conta Vinculada Recebíveis, de modo que poderão existir ônus não identificados no momento da substituição. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão. 7.6. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que estes são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas no âmbito desta Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pelos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos, danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incurrir em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável. 7.7. A Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@3.com.br" a presente ata, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações de alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta assembleia, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3. 7.8. Os signatários da ata da presente Assembleia reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas e eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses. 7.9. A Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora atestam que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos legais e regulamentares. 8. Encerramento: Oferecida a palavra a quem da quiescescer fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e a presente ata lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada, e assinada eletronicamente por todos os presentes. Barueri, 17 de abril de 2025. **Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.** (Página de assinaturas da "Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 12ª (décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., realizada em 17 de abril de 2025); **Mesa:** Alan Russo Najman – Presidente; Raphael Linares Felipe – Secretário. **Emissora:** Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. Nome: Raphael Linares Felipe Cargo: Procurador. **Agente Fiduciário:** Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Nome: Andrey Atie Cargo: Procurador; Nome: Rafael Toni Cargo: Procurador. **Fiadora:** Azul S.A. Nome: Raphael Linares Felipe Cargo: Procurador.

Intelazul S.A.

CNPJ/MF nº 02.428.624/0001-30 – NIRE 35.300.337.051

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 29 de abril de 2025, às 13h00, na sede social da Intelazul S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 10º andar, Edifício Jatobá, Bairro do Tamboré, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2. Convocação e Presença: Tendo comparecido a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como do art. 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas.

3. Mesa: Assumi a Presidência da Mesa o Sr. John Peter Rodgerson, que convidou o Sr. Edson Massuda Sugimoto para atuar como Secretário.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a autorização para concessão de garantia fidejussória pela Companhia, em favor dos titulares das Notes (conforme abaixo definido) e dos respectivos trustees, em garantia às obrigações a serem assumidas pela Azul Secured Finance II LLP, uma limited liability partnership organizada e existente sob as leis do Estado do Delaware, Estados Unidos da América ("Azul Finance II") no âmbito das Notes e de instrumentos contratuais acessórios a serem oportunamente formalizados; (ii) a autorização à Diretoria e/ou demais representantes da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da outorga da Garantia Fidejussória, inclusive para contratação de prestadores de serviços, bem como para assinar todos os documentos necessários à consumação das matérias previstas no item acima; (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou representantes da Companhia relacionados às matérias previstas nos itens "ii" e "iii" acima.

5. Deliberações: Os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer reservas, aprovaram: (i) a autorização para concessão de garantia fidejussória pela Companhia ("Garantia Fidejussória") destinada a garantir de forma irrevogável e irretratável as obrigações a serem assumidas pela Azul Finance II no âmbito da emissão de títulos de dívida no exterior, de curto prazo, no valor de até R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), com vencimento(a) na data que ocorrer em aproximadamente seis meses da data da emissão das Notes ou (i.b) na data em que qualquer devedor das Notes venha a receber o desembolso de recursos no âmbito de um Government-backed Financing Proceeds Date (conforme definido na respectiva indenture), o que ocorrer primeiro, com juros remuneratórios de 13,500% ao ano, de acordo com os termos da respectiva indenture ("Notes") e de seus respectivos instrumentos contratuais a serem oportunamente formalizados. A Garantia Fidejussória será outorgada com a renúncia expressa a benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos no Código Civil Brasileiro, bem como na Lei nº 13.104, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro); (ii) a autorização à Diretoria e/ou demais representantes da Companhia, para praticar todos e quaisquer atos necessários à outorga da Garantia Fidejussória incluindo, sem limitação, a celebração de memorandos de entendimento, indentures, purchases agreements, term sheets, control agreements, acordos entre credores (*intercreditor and security sharing agreements*), bem como quaisquer documentos e/ou aditamentos relacionados à tais instrumentos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou por representantes da Companhia relacionados às matérias previstas nos itens "(ii)" e "(iii)" acima.

6. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. John Peter Rodgerson – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário. Acionista presente: Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson). A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Barueri/SP, 29 de abril de 2025. (ass.:) John Peter Rodgerson – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 154.066/25-4 em 30/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

CKO Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 60.392.288/0001-9 – NIRE 35.266.187.888

Instrumento Particular de 1ª Alteração de Contrato Social para a Transformação de Tipo Jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima

Pelo presente Instrumento Particular de 1ª Alteração de Contrato Social para a Transformação de Tipo Jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, as partes a seguir descritas e qualificadas (i) **Nicolle Ramos de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 39.498.919-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 374.911.538-95, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Mofarrej, nº 348, conj. 1308, Vila Leopoldina, CEP 05311-000; e (ii) **Kishi Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 59.131.688/0001-91, com sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1636, sala 1504, Cerqueira César, CEP 01310-200, neste ato representada por seu Diretor Presidente Nicolle Ramos de Almeida, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 39.498.919-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

CNPJ nº 09.296.295/0001-60 - NIRE 35.300.359.534

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025

1. Data, Horário e Local: Realizada em 29 de abril de 2025, às 12h00, na sede social da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamarói, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, Estado do São Paulo. **2. Presença:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro da Presença de Acionistas da Companhia, na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976, bem como o artigo 6º, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Abhi Manoj Shah, que convidou a mim, Edson Massuda Sugimoto, para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a autorização da Companhia, na qualidade de sócia gestora (*managing partner*) da Azul Secured Finance II LLP, uma *limited liability partnership* organizada e existente sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América ("Azul Finance II"), das "13.500% BRL Denominated Secured Notes due 2025", no valor de até R\$ 650.000.000,00 (seiscientos e cinquenta milhões de reais), com vencimento (i.a) na data que ocorrer em ou aproximadamente seis meses após a data de emissão das Notes ou (i.b) na data em que qualquer devedor das Notes venha a receber desembolso de recursos no âmbito do *Government-backed Financing Proceeds Date*, conforme definido na *Indenture* (conforme descrito abaixo), o que ocorrer primeiro, com juros remuneratórios de 13,500% ao ano ("Notes" que incluem as *Closing Date Notes* e as *Pik Notes*, conforme definidas na Escritura (*Indenture*)), as quais serão garantidas pela Garantia Real (conforme definido abaixo) e, garantias prestadas pela Companhia e demais garantias fidejussórias outorgadas por outras determinadas subsidiárias e outras afiliadas da Companhia, de acordo com os termos da escritura (*indenture*) que rege as Notes ("Escritura"); (ii) a autorização para a concessão de garantia fidejussória pela Companhia em favor dos titulares das Notes e do trustee de determinados titulares de Notes, destinadas a garantir de forma irrevogável e irretratável as obrigações a serem assumidas pela Azul Finance II, no âmbito das Notes e outros contratos relacionados às Notes a serem oportunamente formalizados ("Garantia Fidejussória da Companhia" e "Obrigações da Azul Finance II", respectivamente); (iii) a autorização pela Companhia, como sócia gestora (*managing partner*) da Azul Secured Finance II, para que a Azul Finance II constitua um penhor, garantia real ou qualquer outra garantia sobre a conta Escrow em dólares norte-americanos mantida por ela ("Delayed Draw Escrow Account"), regidas pela legislação do Estado de Nova York; (iv) a autorização da Companhia, como sócia gestora (*managing partner*) da Azul Secured Finance II LLP, uma *limited liability partnership* organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América ("Azul Finance"), para a concessão, pela Azul Finance, de garantia fidejussória em favor dos titulares das Notes e do trustee de determinados titulares de Notes, destinadas a garantir de forma irrevogável e irretratável as Obrigações da Azul Finance II ("Garantia Fidejussória da Azul Finance" e, juntamente com a Garantia Fidejussória da Companhia, as "Garantias Fidejussórias"); (v) a (i) outorga da cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, performados ou não, performados, principais e acessórios, detidos contra (a) RedeCard Instituição de Pagamento S.A.; (b) Cielo S.A.; (c) Adyen do Brasil Ltda., na qualidade de adquirentes, conforme os respectivos contratos firmados com tais adquirentes, aderindo aos arranjos de pagamento instituídos por (1) Mastercard (brand); (2) American Express (brand); (3) Diners Club; (4) Elo Card (bandeira) ("Recebíveis Designados"); (ii) a conta de depósito de recebíveis de cartão de crédito existente relevante a ("Conta de Depósito de Recebíveis de Cartão de Crédito") e, em conjunto com os Recebíveis Designados e a *Delayed Draw Escrow Account*, a "Garantia Real", regida pela legislação brasileira; (vi) a autorização para a Azul Finance II, a Azul Finance e a Companhia, celebrarem (a) a escritura (*indenture*), e (b) o Note Purchase Agreement (conforme definido abaixo), bem como um ou mais outros note purchase agreements, escrituras (*indentures*), escrituras suplementares (*supplemental indentures*), contratos de garantia (inclusive aqueles relacionados a Garantia Real), control agreements, acordos de subscrição (*subscription agreements*), escrow agreements irrevocably and irreversibly guarantee agreements e/ou contratos de fiança (*guarantee agreements*), relacionados às Notes; (vii) a constituição de cash collateral a ser depositada em uma conta escrow, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia e Outras Avências", celebrado entre a Companhia e a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário da 12ª Emissão de Debêntures") em 5 de junho de 2024, conforme alterado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária da 12ª Emissão de Debêntures"), em um montante equivalente ao valor mínimo previsto no referido Contrato de Cessão Fiduciária da 12ª Emissão de Debêntures ("Cessão Fiduciária Cash Collateral") como garantia para o pagamento exato, integral e pontual das obrigações, principais e acessórios, assumidas pela Companhia em favor dos titulares das debêntures da 12ª emissão da Companhia ("Debêntures da 12ª Emissão"), representadas pelo Agente Fiduciário da 12ª Emissão de Debêntures ("Titulares das Debêntures da 12ª Emissão"); (viii) a autorização aos diretores e/ou outros representantes (incluindo procuradores) da Companhia, em sua capacidade individual e na qualidade de sócia gestora (*managing partner*) da Azul Finance II e Azul Finance, para realizar conforme o caso e aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à emissão das Notes, outorga das Garantias Fidejussórias, da constituição da Garantia Real e da Cessão Fiduciária Cash Collateral, incluindo a negociação de termos e condições específicos de tais transações, a contratação de prestadores de serviços (incluindo trustees, agentes de garantia, consultores jurídicos e financeiros, auditores, entre outros), e para negociar, celebrar e formalizar todos e quaisquer documentos necessários a consumação das matérias acima mencionadas, incluindo, sem limitação, a Escritura, a Note Purchase Agreement, as Notes, os demais Notes Documents (conforme definidos na Escritura (*indenture*)), quaisquer contratos de garantia (inclusive no que se refere a *Delayed Draw Escrow Account*), contratos de controle de conta (inclusive no que se refere a *Delayed Draw Escrow Account*), garantias, os suplementos, term sheets, contratos de garantia, escrow agreements (inclusive no que se refere a *Subscription Escrow Account* (conforme definida no Note Purchase Agreement) e à *Delayed Draw Escrow Account*), bem como quaisquer documentos e/ou aditamentos relacionados a tais instrumentos; e (ix) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e/ou demais representantes (inclusive procuradores) da Companhia, da Azul Finance II, Azul Finance e/ou qualquer de suas respectivas subsidiárias relacionados às matérias previstas nos itens "(ii)" a "(viii)" acima. **5. Deliberações:** prestando os esclarecimentos necessários, após detida a análise dos documentos pertinentes referentes às matérias constantes da presente, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos: (i) a autorização pela Companhia, como sócia gestora (*managing partner*) da Azul Finance II, para a emissão, pela Azul Finance II, das Notes, que serão garantidas pela Garantia Real, garantias prestadas pela Companhia e por outras garantias específicas; (ii) a autorização para concessões de garantia fidejussória pela Companhia em favor dos titulares das Notes e do trustee de determinados titulares de Notes, destinadas a garantir, de forma irrevogável e irretratável, as Obrigações da Azul Finance II nos termos da Escritura (*indenture*) e de qualquer outro contrato relativo às Notes. A Garantia Fidejussória da Companhia será outorgada com a renúncia expressa a benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), bem como na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro"); (iii) a autorização pela Companhia, como sócia gestora (*managing partner*) da Azul Secured Finance, para que a Azul Finance constitua um penhor, garantia real ou qualquer outra garantia sobre a *Delayed Draw Escrow Account*, regida pela legislação do Estado de Nova York; (iv) a autorização pela Companhia, como sócia gestora (*managing partner*) da Azul Finance, para a Azul Finance conceder garantia fidejussória em favor dos titulares das Notes e do trustee de determinados titulares de Notes, destinada a garantir de forma irrevogável e irretratável as Obrigações da Azul Finance II, nos termos da Escritura (*indenture*) e qualquer outro acordo relacionado às Notes. A Garantia Fidejussória da Azul Finance será concedida com expressa renúncia ao benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstas no Código Civil Brasileiro e no Código de Processo Civil Brasileiro; (v) a autorização para outorga da Garantia Real, em favor dos titulares de Notes e do trustee de tais titulares, como garantia das Obrigações da Azul Finance II, de maneira irrevogável e irretratável; (vi) a autorização para a Azul Finance II, a Azul Finance e a Companhia, celebrarem um (a) Escritura (*indenture*), e (b) note purchase agreement ("Note Purchase Agreement"), segundo o qual a Azul Finance II concordará em emitir e vender as Notes a determinados investidores institucionais que comprarão as Notes, bem como um ou mais notes purchase agreements, escrituras (*indentures*), escrituras suplementares (*supplemental indentures*), contratos de garantia, control agreements, acordos de subscrição (*subscription agreements*), escrow agreements irrevocably and irreversibly guarantee agreements e/ou contratos de fiança (*guarantee agreements*), relacionados às Notes; (vii) a outorga da Cessão Fiduciária Cash Collateral, em favor dos Titulares das Debêntures da 12ª Emissão, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 12ª Emissão de Debêntures; (viii) a autorização aos diretores e/ou outros representantes (incluindo procuradores) da Companhia e/ou de suas subsidiárias, em sua capacidade individual e como sócia gestora (*managing partner*) da Azul Finance II e da Azul Finance, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da emissão das Notes, para conceder as Garantias Fidejussórias, a constituição da Garantia Real e a Cessão Fiduciária Cash Collateral, podendo inclusive negociar os termos e condições específicos de tais transações, a contratação de prestadores de serviços (incluindo trustee, agentes de garantia, assessores legais e financeiros, auditores, entre outros), e negociar, celebrar e formalizar todos e quaisquer documentos necessários à consumação das matérias previstas nos items "(ii)" a "(viii)" acima, podendo negociar, celebrar e formalizar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, aditamentos, renúncias ou documentos que considerar necessários à realização das matérias acima mencionadas, incluindo, sem limitação, a Escritura (*indenture*), o Note Purchase Agreement, as Notes, os demais Notes Documents (conforme definidos na Escritura (*indenture*)), quaisquer contratos de garantia (inclusive no que se refere a *Delayed Draw Escrow Account*), contratos de controle de conta (inclusive no que se refere a *Delayed Draw Escrow Account*), garantias, os suplementos, term sheets, contratos de garantia, escrow agreements (inclusive no que se refere a *Subscription Escrow Account* (conforme definida no Note Purchase Agreement) e à *Delayed Draw Escrow Account*), bem como quaisquer documentos e/ou aditamentos relacionados a tais instrumentos; e (ix) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e/ou demais representantes (inclusive procuradores) da Companhia, da Azul Finance II e da Azul Finance relacionados às matérias previstas nos items "(ii)" a "(viii)" acima. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Sr. Abhi Manoj Shah – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; Acionistas: (i) Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson); e (ii) David Gary Neeleman. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Barueri, 29 de abril de 2025. (ass.:) Mesa: **Abhi Manoj Shah** – Presidente; **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 154.069/25-5 em 30/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Grupo Multi S.A.

CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02 - Código CVM nº 02603-4 - Companhia Aberta

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Grupo Multi S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º e 6º da Resolução CVM 81/2022 ("RCVM 81"), vem, por meio deste edital, convocar a assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 02 de junho de 2025, às 08h00min, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: Aprovar os seguintes atos e documentos relativos à cisão parcial da Giga Indústria e Comércio de Produtos de Segurança Eletrônica S.A. ("Giga"), com versão do acervo cindido para o Grupo Multi S.A. ("Operação"); (1) o "Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Giga Indústria e Comércio de Produtos de Segurança Eletrônica S.A.", com Versão do Acervo Cindido para o Grupo Multi S.A. ("Protocolo"); (2) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Investor Avaliações Consultoria Ltda., como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação patrimonial contábil do acervo líquido cindido da Giga ("Laudo de Avaliação"), a serem vertidos para a Companhia; (3) o Laudo de Avaliação; (4) a proposta de cisão parcial da Giga, com versão do acervo líquido cindido para a Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo; e (5) a autorização para a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Operação. **Informações Gerais:** A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores/Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância na plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"); e (b) boletins de voto a distância. A Companhia entende que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica. Essa abordagem busca facilitar o acesso às discussões e deliberações da Assembleia, garantindo maior inclusão e engajamento dos acionistas, além de contribuir para a eficiência e sustentabilidade do processo, ao reduzir custos e impactos logísticos associados a deslocamentos e estruturas físicas. Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão acessar o endereço eletrônico da Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/058355546>) e realizar o seu cadastro, impreterivelmente, a (2) (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 31 de maio de 2025, manifestando seu interesse em participar da Assembleia ("Cadastro"). Após realizar o Cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá, no e-mail cadastrado, uma confirmação do registro enviada pela própria Plataforma Digital, contendo as informações de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro, selecionando o perfil "Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF". Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação. Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos também até o dia 31 de maio de 2025 (inclusive). Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia na data da realização da Assembleia. A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados. A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia. Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro, os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio do endereço eletrônico acima, cópias dos seguintes documentos: (i) caso o acionista seja pessoa física, cópia simples do documento de identidade (RG, RNE, CNH, passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular); (ii) caso o acionista seja pessoa jurídica, cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante; e (iii) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"). O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista pelo administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. O representante legal também deverá encaminhar documento de identidade com foto. No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a assinatura da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar os respectivos acionistas que irão representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Vale mencionar que acionistas: (a) pessoas naturais somente poderão ser representados na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o art. 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Nesse caso, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos acima descritos. Login e senha individualizados de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado. A Companhia ressalta que as informações e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Digital. Verificada a regularidade do Cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou seu representante) receberá confirmação do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço do e-mail informado no preenchimento do Cadastro. Caso o acionista credenciado (ou seu representante) não receba a confirmação de participação ou tenha dificuldades ou dúvidas em relação ao Cadastro, solicita-se entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@grupomulti.com.br, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Na data da Assembleia, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o horário marcado para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher os boletins de voto a distância, nos termos da RCVM 81, conforme orientações detalhadas acerca da documentação e procedimentos que constam nos boletins disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração. A Companhia esclarece, por fim, que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, acionista ou acionistas titulares de, no mínimo, 2% do capital social com direito a voto poderão requerer a instalação do Conselho Fiscal. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/>), e foram enviados à CVM (<https://gov.br/cvm>) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e o acesso à Plataforma Digital. São Paulo, 7 de maio de 2025. Alexandre Ostrowiecki, Presidente do Conselho de Administração. (08, 09 e 12/05/2025)

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001

HKN Participações S.A.

(Em Organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 12 de fevereiro de 2025

Hora, Data, Local e Presença: Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025, às 08:00 (oito) horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1748, cj. 1710, Cidade Monções, CEP 04571000, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **HKN Participações S.A.** ("Companhia"), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data. **Mesa:** Por indicação dos presentes, foi escolhida Lauanda Kathleen Cardoso de Oliveira para presidir os trabalhos. **Ordem do Dia:** (i) Constituição da Companhia; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleição dos membros da Diretoria; **Deliberações:** (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **HKN Participações S.A.**, já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes, o qual integra a presente ata na forma de **Anexo I**; (ii) De acordo com o Boletim de Subscrição, o qual integra a presente ata na forma de **Anexo II**, o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), será dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal; (iii) Esclareceu o Sr. Presidente que o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito já se encontrava integralizado pelos subscritores, na forma da lei e em moeda corrente nacional. Esclareceu, ainda, conforme art. 81 da Lei Federal nº. 6.404/76, que o depósito referido no inciso III do art. 80 da Lei Federal nº. 6.404/76 será realizado no prazo de 5 (cinco) dias contados da presente data; (iv) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **HKN Participações S.A.**; (v) A seguir, por unanimidade dos presentes, elegeram o Diretor da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2027, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **Lauanda Kathleen Cardoso de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 08676403901, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/MF) sob o n.º 395.924.948-94, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1748, cj. 1710, Cidade Monções, CEP 04571-000, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia; O membro da Diretoria ora eleito assina neste ato o respectivo Termo de Posse, que integra a presente ata na forma do **Anexo III**, e que sera lavrado no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia no prazo de 30 (trinta) dias seguintes contados da realização da presente Assembleia, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede social da Companhia. **Declarações:** O Diretor eleito declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º da Lei Federal nº. 6.404/76, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme declarações expressas constantes nos Termos de Posse de Diretoria que integram a presente ata na forma de Anexo III. **Encerramento:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem da quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, a saber: **Acionistas Presentes:** Identificados na página nº 2 do Livro de Presença de Acionistas. **Membro da Diretoria Eleito Presente:** Lauanda Kathleen Cardoso de Oliveira. A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. Mesa: Lauanda Kathleen Cardoso de Oliveira (Presidente). **Visto do advogado:** Pablo Nunes Pal Singh Nain, OAB/SP nº. 372.320. JUCESP/NIRE nº 3530066276-8 em 29/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

CLO Rodoanel Osasco SPE S.A.

CNPJ nº 29.967.703/0001-78 - NIRE 35.300.528.557

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de junho de 2023

Data, Horário e Local: 07 de junho de 2023 às 11:00 horas, na sede social localizada na Av. Leonil Crê Bortolosso, nº 945, Gleba A, Quitaúna, CEP:06186-260, Osasco, SP. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos sócios, estando, portanto, regularmente instalada a assembleia, nos termos do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02. **Mesa:** Renato Kluger, Presidente da Mesa e Daniel Pereira, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre alteração do endereço da sede da companhia, Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 como deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício. **Deliberações:** Após discutirem a matéria constante da ordem do dia, fica aprovado Apreciado, deliberado e votado, resolvem os membros do Conselho de Administração: **1.** Aprovada alteração Av. Leonil Crê Bortolosso, nº 945, Gleba A, Quitoána, CEP:06186-260, Osasco, SP; razão pelo qual artigo 3º do estatuto social da companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação. **2.** As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, regularmente publicadas na Empresa Jornalística Data Mercantil Ltda. – sexta - Feira, 28 de abril de 2023 - página 35; distribuição do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **Artigo 3º:** A companhia tem sede e fuso Av. Leonil Crê Bortolosso, nº 945, Gleba A, Quitoána, CEP:06186-260, Osasco, SP. Por deliberação da diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritório, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior. **Encerramento:** Nada mais, havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata. Esta ATA é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Renato Kluger, Presidente; e Daniel Pereira – Secretário. JUCESP nº 249.204/230 em 21/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Dock Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 13.370.835/0001-85 - NIRE 35.300.391.306

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2025

Data, Hora e Local: em 24 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Dock Instituição de Pagamento S.A., na Avenida Tambore, 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A, Sala 2, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-000 ("Companhia"). **Convocação:** dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Diogo Frenkel; Secretário: Dúilio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (I) o exame, discussão e votação das contas da Diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (II) o exame, discussão e votação da proposta de destinação dos resultados do exercício fino em 31 de dezembro de 2024. **Deliberações:** examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição quanto ao que segue: (i) **Aprovação de Contas.** Aprovaram-se as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cuja publicação se deu no jornal Data Mercantil em 31 de março de 2025, conforme Anexo I à presente. (ii) **Destinação do Resultado.** Em atenção ao parágrafo único do Artigo 189 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o lucro apurado no exercício de 2024, no montante de R\$43.464.684,62 (quarenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), fica aprovada a destinação integral desse valor para absorção dos prejuízos acumulados registrados no balanço patrimonial da Companhia, na Conta de Prejuízos Acumulados, que, em razão da compensação, totalizará R\$ 115.679.628,33 (cento quinze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais trinta e três centavos), ficando aprovada, portanto, a proposta da Diretoria de não distribuição de lucros aos acionistas. **Encerramento:** foi oferecida a palavra a quem da quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Diogo Frenkel – Presidente e Dúilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. Acionistas presentes: Sr. Antônio Carlos Soares Junior e Dock Tecnologia S.A. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "D4Sign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convencionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Ordinária. Barueri/SP, 24 de abril de 2025. Mesa: Diogo Frenkel – Presidente; Dúilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 143.714/25-9 em 06/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35300446666

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de maio de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2ºA, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: • **em sede da Assembleia Geral Ordinária:** (i) aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes da Companhia; e (ii) tomar as contas dos administradores; • **em sede da Assembleia Geral Extraordinária:** (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) aprovar a reforma global do estatuto social da Companhia, bem como a sua consequente consolidação. **Informações e Instruções Gerais:** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia, deverão acessar o website <<https://assembleia.ten.com.br/249275797>>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, **em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos ("Cadastro")**. Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e do seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e os documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do website <<https://assembleia.ten.com.br/249275797>>. Por ocasião da realização do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Nos termos da IN DREI 81, a Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos apresentados, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e poderão ser enviados aos acionistas que os solicitarem por intermédio do e-mail <r1@mobly.com.br>. São Paulo, 7 de maio de 2025. **Marcelo Rodrigues Marques**, Presidente do Conselho de Administração. (07, 08 e 09/05/2025)

3PL Brasil Logística S.A.

CNPJ/MF nº 23.429.671/0001-78 - NIRE 35.300.483.154

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de abril de 2025

Data, Hora e Local: Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de 2025, às 11h, na sede social da **3PL Brasil Logística S.A.** ("Companhia"), no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Antônio João Abdalla, 260, Lote "Área A", Quadra 0, Bloco 200, Setor 3PL, Empresarial Colina, CEP: 07.750-020. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 14º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, conforme abaixo indicados. **Mesa:** Assumi a mesa dos trabalhos como presidente o Sr. Carlos Rodriguez Salinas, que convidou como secretário o Sr. Matheus Trinca Fernandes. **Ordem do Dia:** Reeleger os membros da Diretoria da Companhia, nos termos do Estatuto Social. **Deliberação:** Apreciada a matéria apontada na ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade dos votos, reelegeram, para o cargo de diretores da Companhia: **I. Newton Marcelo Ferreira Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.748.904 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 114.365.648-24, com endereço profissional no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Antônio João Abdalla, 260, Lote "Área A", Quadra 0, Bloco 200, Setor 3PL, Empresarial Colina, CEP: 07.750-020; e **II. Matheus Trinca Fernandes**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob o nº 263.182.178-51, com endereço profissional no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanam, nº 6.200, Vila Rio Branco, CEP 13215-276. 1. O prazo de mandato dos diretores ora eleitos é de 01 (um) ano a contar desta data, permanecendo em seus cargos, após o término do mandado, até a eleição de novos membros. 2. Os diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de Termos de Posse anexos à presente Ata como ANEXO I. 3. Os diretores eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147, da Lei nº 6.404/1976. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Carlos Rodriguez Salinas; Secretário: Matheus Trinca Fernandes. Conselheiros presentes: Carlos Rodriguez Salinas e Matheus Trinca Fernandes. Vinhedo (SP), 22 de abril de 2025. (Presidente da mesa: Carlos Rodriguez Salinas); (Secretário da mesa: Matheus Trinca Fernandes); (Conselheiro de Administração: Carlos Rodriguez Salinas); (Conselheiro de Administração: Matheus Trinca Fernandes). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 150.637/25-1 em 24/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

AGV Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20 - NIRE 35.300.358.911

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de abril de 2025

Data, Hora e Local: Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de 2025, às 10h, na sede social da **AGV Logística S.A.** ("Companhia"), no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-006. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 14º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia em exercício, conforme a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, conforme abaixo indicados. **Mesa:** Assumi a mesa dos trabalhos como presidente o Sr. Carlos Rodriguez Salinas, que convidou como secretário o Sr. Matheus Trinca Fernandes. **Ordem do Dia:** Reeleger os membros da Diretoria da Companhia, nos termos do Estatuto Social. **Deliberação:** Apreciada a matéria apontada na ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade dos votos, reelegeram, para o cargo de diretores da Companhia: **I. Newton Marcelo Ferreira Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.749.904 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 114.365.648-24, com endereço profissional no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Antônio João Abdalla, 260, Lote "Área A", Quadra 0, Bloco 200, Setor 3PL, Empresarial Colina, CEP: 07.750-020; e **II. Matheus Trinca Fernandes**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.470.783-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 263.182.178-51, com endereço profissional no

Compuway Comercial e Serviços S.A.

CNPJ/ME nº 54.969.134/0001-44 - NIRE: 35.300.470.796

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 10 de abril de 2025

1. Data, Horário e Local: Aos 10 dias do mês de abril de 2025, às 15 horas, na sede social da Companhia nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Comendador Eduardo Saccab, 215 – Sala 213 Campo Belo – São Paulo – SP CEP 04601-070. **2. Mesa:** Sra. Ana Helena Teixeira Berenhauser, Presidente; e Sr. Carlos José Teixeira Berenhauser, Secretário. **3. Convocação e Publicação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **4. Ordem do Dia:** Deliberação sobre: (i) Relatório anual da Administração, do Balanço Patrimonial, parecer dos auditores independentes e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (ii) Destinação dos lucros auferidos no exercício social de 2024 e distribuição de dividendos pela Companhia; **5. Deliberações:** Os Acionistas aprovaram por unanimidade e sem ressalvas o quanto segue: (i) O relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, parecer dos auditores independentes e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024; (ii) A ratificação e aprovação da destinação do lucro auferido pela Companhia no exercício social de 2024, da seguinte forma: (a) distribuição proporcional antecipada de dividendos aos acionistas da Companhia do valor de R\$ 279.000,00 (duzentos setenta e nove mil reais), mesmo não sendo os dividendos mínimo obrigatório conforme estatuto social, conforme aprovado pelos acionistas; e (b) o saldo restante após a constituição da reserva legal e dividendos referidos no item "a", serão destinados à conta de reserva de lucros para reinvestimento na Companhia. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **7. Presentes:** Acionistas Presentes: lagas-saba Administração Ltda. e Ubatan Administração e Participações Ltda. São Paulo, 10 de abril de 2025. **Ara** Helena Teixeira Berenhauser, Presidente da Mesa; **Carlos José Teixeira Berenhauser**, Secretário da Mesa.

Enops Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 69.183.143/0001-82 - NIRE: 35.300.372.212

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

1. Data, Hora e Local: 10 de abril de 2025, às 09:45 horas, na sede social da companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Watt, 142 – CJ 111 e 112-Berrini – Edifício Century Plaza. **2. Mesa:** Sr. Carlos José Teixeira Berenhauser, Presidente; e Sr. Ana Helena Teixeira Berenhauser, Secretário. **3. Presença:** Os acionistas representando a totalidade do capital social. **4. Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação previa pela imprensa, conforme o facultado pelo parágrafo 4º do artigo 124 da lei nº 6.404/76. **5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre: (i) O Parecer dos Auditores Independentes, Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024, assim como da prestação de contas da diretoria; (ii) O Plano de Negócios PN 2025 com data de 31/01/25; (iii) Destinação dos lucros auferidos no exercício social de 2024 e distribuição de dividendos pela Companhia; **6. Deliberações:** Foram aprovados, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) O Parecer dos Auditores Independentes, Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024, a prestação de contas da diretoria e sua submissão à Assembleia Geral; (ii) O Plano de Negócios PN 2025 com data em 31/01/25; (iii) A ratificação e aprovação da destinação do lucro auferido pela Companhia no exercício social de 2024, da seguinte forma: (a) distribuição antecipada de dividendos aos acionistas da Companhia do valor de R\$ 126.042,00 (cento e vinte e seis mil, quarenta e dois reais); e (b) o saldo restante após a constituição da reserva legal e dividendos referidos no item "a", serão destinados à conta de reserva de lucros para reinvestimento na Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. **7. Presentes:** Acionistas: Ubatan Administração e Participações Ltda. (p.p. Carlos José Teixeira Berenhauser); Catí Administração e Participações Ltda. (p.p. Ana Helena Teixeira Berenhauser); e Mesa: Sr. Carlos José Teixeira Berenhauser, Presidente; e Sr. Ana Helena Teixeira Berenhauser, Secretário. Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. São Paulo, 10 de abril de 2025. Sr. Carlos José Teixeira Berenhauser, Presidente; e Sr. Ana Helena Teixeira Berenhauser, Secretário.

Enops Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 69.183.143/0001-82 - NIRE nº 35.300.372.212

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de abril de 2025

Data, Hora e Local: 10 de abril de 2025, às 09:00 horas, na sede social da companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Watt, 142 – CJ 111 e 112-Berrini – Edifício Century Plaza. **1. Presentes:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **2. Mesa:** Presidente da Mesa: **Ana Helena Teixeira Berenhauser**; e Secretário: **Carlos José Botelho Berenhauser**. **3. Ordem do Dia:** Manifestação e deliberação sobre: (i) Balanço Patrimonial, Parecer dos Auditores Independentes e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024, da prestação de contas da diretoria e sua submissão à Assembleia Geral; (ii) Destinação dos lucros auferidos no exercício social de 2024 e distribuição de dividendos pela Companhia; (iii) O Plano de Negócios PN 2025 com data de 31/01/25; **4. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Conselheiros por unanimidade deliberaram: (i) Aprovadas as demonstrações financeiras, como parecer dos auditores independentes e a prestação de contas da diretoria referente ao exercício social de 2024, e recomendar sua aprovação em assembleia de Acionistas. (ii) Ratificado e aprovada a destinação do lucro auferido pela Companhia no exercício social de 2024, da seguinte forma: (a) distribuição antecipada de dividendos aos acionistas da Companhia do valor de R\$ 126.042,00 (cento e vinte e seis mil, quarenta e dois reais); e (b) o saldo restante após a constituição da reserva legal e dividendos referidos no item "a", serão destinados à conta de reserva de lucros para reinvestimento na Companhia. (iii) Aprovado do Plano de Negócios PN 2025 com data de 31/01/25. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. **Mesa:** Ana Helena Teixeira Berenhauser, Presidente; Carlos José Botelho Berenhauser, Secretário. **Conselheiros:** Ana Helena Teixeira Berenhauser, Carlos José Botelho Berenhauser e Fernando Franco Luzio.

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de GuaratinguetáCNPJ nº 09.134.807/0001-91 – NIRE 35500759561 – Companhia Fechada
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 1251-010**Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação**

Por solicitação do acionista Município de Guaratinguetá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Gilberto Filippo Fernandes Junior, ficam os senhores Acionistas convocados para, na forma do disposto nos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária desta Companhia, a ser realizada no dia **14/05/2025, as 09h00**, no Gabinete do Prefeito do Município de Guaratinguetá, situado na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, Município de Guaratinguetá/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Tomada das contas dos administradores; **2.** Deliberação e aprovação das demonstrações financeiras; **3.** Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Os conselheiros de administração também estão convocados para participarem da Assembleia Geral designada, Guaratinguetá, 05/05/2025. **Edilson Aleixo de Oliveira**, Conselheiro de Administração. (08, 09 e 10/05/2025)

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 06

Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 09 de maio de 2025

Vannes Participações S.A.

(Em Organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 27 de novembro de 2024
Hora, Data, Local e Presença: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, às 08:00 (oito) horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, conjunto 918 - 9 andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **Vannes Participações S.A.** ("Companhia"), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data.

Mesa: Por indicação dos presentes, foi escolhida Nicolle Ramos de Almeida para presidir os trabalhos. **Ordem do Dia:** (i) Constituição da Companhia; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleição dos membros da Diretoria; **Deliberações:** (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu inicio aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **Vannes Participações S.A.**, já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes, o qual integra a presente ata na forma de **Anexo I**; (ii) De acordo com o Boletim de Subscrição, o qual integra a presente ata na forma de **Anexo II**, o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), será dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal; (iii) Esclareceu o Sr. Presidente que o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito já se encontrava integralizado pelos subscritores, na forma da lei e em moeda corrente nacional. Esclareceu, ainda, conforme art. 81 da Lei Federal nº. 6.404/76, que o depósito referido no inciso III do art. 80 da Lei Federal nº. 6.404/76, que será realizado no prazo de 5 (cinco) dias contados da presente data; (iv) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **Vannes Participações S.A.**; (v) A seguir, por unanimidade dos presentes, elegeram o Diretor da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2027, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia **Nicolle Ramos de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 39.498.919-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 374.911.538-95, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, conjunto 918 - 9 andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia; O membro da Diretoria ora eleito assina neste ato o respectivo Termos de Posse, que integram a presente ata na forma do **Anexo III**, e que serão lavrados no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia no prazo de 30 (trinta) dias seguintes contados da realização da presente Assembleia, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 149 da Lei nº. 6.404/76. Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede social da Companhia. **Declaracões:** O Diretor eleito declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º da Lei Federal nº. 6.404/76, que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme declarações expressas constantes nos Termos de Posse de Diretoria que integram a presente ata na forma de **Anexo III**. **Encerramento:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº. 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, a saber: **Acionistas Presentes:** Identificados na página nº 2 do Livro de Presença de Acionistas. **Membro da Diretoria Eleito Presidente:** Nicolle Ramos de Almeida. A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. **Mesa:** Nicolle Ramos de Almeida (Presidente). **Visto do advogado:** Pablo Nunes Pal Singh Nain, OAB/SP nº. 372.320. **JUCESP/NIRE** nº 3530065858-2 em 21/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Vienciana Participações S.A.

(Em Organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 23 de outubro de 2024
Hora, Data, Local e Presença: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, escritório 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **Vienciana Participações S.A.** ("Companhia"), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data.

Mesa: Tayná Gomes da Silva (Presidente). **Ordem do Dia:** (i) Constituição da Companhia; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleição dos membros da Diretoria.

Deliberações: (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu inicio aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **Vienciana Participações S.A.**, já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes, o qual integra a presente ata na forma de **Anexo I**; (ii) De acordo com o Boletim de Subscrição, o qual integra a presente ata na forma de **Anexo II**, o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), será dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal; (iii) Esclareceu o Sr. Presidente que o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito já se encontrava integralizado pelos subscritores, na forma da lei e em moeda corrente nacional. Esclareceu, ainda, conforme art. 81 da Lei Federal nº. 6.404/76, que o depósito referido no inciso III do art. 80 da Lei Federal nº. 6.404/76, que será realizado no prazo de 5 (cinco) dias contados da presente data; (iv) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **Vienciana Participações S.A.**; (v) A seguir, por unanimidade dos presentes, elegeram o Diretor da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2027, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia **Tayná Gomes da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 49.998.445-6, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o n.º 415.697.528-26, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, escritório 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia; O membro da Diretoria ora eleito assina neste ato o respectivo Termo de Posse, que integra a presente ata na forma do **Anexo III**, e que será lavrado no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia no prazo de 30 (trinta) dias seguintes contados da realização da presente Assembleia, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 149 da Lei nº. 6.404/76. Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede social da Companhia. **Declaracões:** O Diretor eleito declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º da Lei Federal nº. 6.404/76, que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme declarações expressas constantes nos Termos de Posse de Diretoria que integram a presente ata na forma de **Anexo III**. **Encerramento:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº. 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, a saber: **Acionistas Presentes:** Identificados na página nº 2 do Livro de Presença de Acionistas. **Membro da Diretoria Eleito Presidente:** Tayná Gomes da Silva (Presidente e secretária). A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. **Mesa:** Tayná Gomes da Silva (Presidente e secretária). **Visto do advogado:** Pablo Nunes Pal Singh Nain, OAB/SP 372.320. **JUCESP/NIRE** nº 3530065855-8 em 21/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 16 dias de maio de 2025, às 17:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte/Alphaville CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (i) exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão; (ii) cancelamento das ações preferenciais objeto da Opção de Compra mencionada no item "i". Barueri, 08 de maio de 2025. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (08, 09 e 10/05/2025)

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br



Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 89.565.519/0001-20

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 2022 (Valores em Reais, exceto quando indicado de outra forma)								
ATIVO	Notas	BALANÇOS PATRIMONIAIS		DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
		2022	2022	Notas	Capital social	Reserva de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Ativo circulante				Passivo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	3	2.015.629		Obrigações tributárias	7	730		
Impostos a recuperar	4	302.180		Contas correntes	5	8.539.931		
Outros créditos	5	1.064		Empréstimos e financiamentos	8	31.528.549		
Total do ativo circulante		2.318.873		Total do passivo circulante		40.069.211		
Ativo não circulante				Patrimônio líquido				
Investimento	6	120.414.316		Capital social	9.a	40.000.000		
Total do ativo não circulante		120.414.316		Reserva de capital		16.249		
Total do ativo		122.733.190		Lucros acumulados		389.283		
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS								
I. Contexto Operacional: A Gladium Administração e Participação Ltda. foi constituída em 23 de março de 1978, posteriormente transformada em 31 de março de 2022, para Gladium Administração e Participação S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede Av. Francisco Matarazzo, 1752 – CJ 1510 SL B (05001-200), São Paulo - SP, tem por objeto social: Holdings de instituições não-financieras, sob a lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e outras disposições legais aplicáveis; outras sociedades de participação, exceto holdings; outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente. 2. Base de apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis: 2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis: 2.1.1. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis da Companhia, findas em 31 de dezembro de 2022, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a pequenas e médias empresas de acordo com a Resolução no 1.255/2009 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprovou o pronunciamento NBC TG 1.000 (R1) - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas". Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados. 2.1.2. Base de mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma. 2.2. Resumo das Principais Práticas Contábeis: a) Apuração do resultado: As receitas, custos e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, e divulgados nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem. b) Moeda funcional: As demonstrações contábeis são apresentadas em reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores aproximados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. c) Caixa e equivalentes de caixa: As disponibilidades são avaliadas pelo custo, acréscidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável. Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, com baixo risco líquidez, cujas taxas são factíveis às de mercado, estando seu valor justo e de realização. Os valores registrados em caixa e equivalentes de caixa são de alta liquidez e são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa, estando sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. d) Investimentos: Método contábil por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo seu custo e ajustado, posteriormente, pela participação do investidor na variação do patrimônio líquido da coligada ou do empreendimento controlado em conjunto. e) Passivos circulantes e não circulantes: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. f) Provisões: As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. g) IRPJ e CSLL: O IRPJ e CSLL são calculados, observando os critérios estabelecidos pela legislação fiscal vigente, pelas alíquotas regulares de 15%, acréscidas de adicional de 10% sobre o lucro tributável acima de R\$ 240 mil para o IRPJ e de 9% para a CSLL. No exercício, a Sociedade apurou prejuízo fiscal operacional no valor de R\$ 356.195,41, prejuízo fiscal não operacional no valor de R\$ 390.115,00 e base de cálculo negativa de R\$ 746.310,41. O prejuízo fiscal e base negativa de CSLL acumulados em 31 de dezembro de 2022 que totalizam R\$ 43.537.578,28 e R\$ 43.504.776,88, que poderão ser utilizados para compensar lucros futuros tributáveis pelo IRPJ e CSLL. Em cada exercício, essas compensações poderão ser feitas até o limite de 30% do lucro tributável apurado. De acordo com a legislação brasileira, não há prazo para a compensação de prejuízos fiscais. Os créditos correspondentes a esses prejuízos fiscais não estão refletidos nestas demonstrações financeiras. h) Outros passivos: Os demais								
b) Passivo circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	3	2.015.629		Obrigações tributárias	7	730		
Impostos a recuperar	4	302.180		Contas correntes	5	8.539.931		
Outros créditos	5	1.064		Empréstimos e financiamentos	8	31.528.549		
Total do ativo circulante		2.318.873		Total do passivo circulante		40.069.211		
Total do ativo não circulante		122.733.190		Patrimônio líquido				
Investimento	6	120.414.316		Capital social	9.a	40.000.000		
Total do ativo não circulante		120.414.316		Reserva de capital		16.249		
Total do ativo		122.733.190		Lucros acumulados		389.283		
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS								
I. Contexto Operacional: A Gladium Administração e Participação Ltda. foi constituída em 23 de março de 1978, posteriormente transformada em 31 de março de 2022, para Gladium Administração e Participação S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede Av. Francisco Matarazzo, 1752 – CJ 1510 SL B (05001-200), São Paulo - SP, tem por objeto social: Holdings de instituições não-financieras, sob a lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e outras disposições legais aplicáveis; outras sociedades de participação, exceto holdings; outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente. 2. Base de apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis: 2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis: 2.1.1. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis da Companhia, findas em 31 de dezembro de 2022, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a pequenas e médias empresas de acordo com a Resolução no 1.255/2009 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprovou o pronunciamento NBC TG 1.000 (R1) - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas". Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados. 2.1.2. Base de mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma. 2.2. Resumo das Principais Práticas Contábeis: a) Apuração do resultado: As receitas, custos e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, e divulgados nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem. b) Moeda funcional: As demonstrações contábeis são apresentadas em reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores aproximados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. c) Caixa e equivalentes de caixa: As disponibilidades são avaliadas pelo custo, acréscidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável. Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, com baixo risco líquidez, cujas taxas são factíveis às de mercado, estando seu valor justo e de realização. Os valores registrados em caixa e equivalentes de caixa são de alta liquidez e são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa, estando sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. d) Investimentos: Método contábil por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo seu custo e ajustado, posteriormente, pela participação do investidor na variação do patrimônio líquido da coligada ou do empreendimento controlado em conjunto. e) Passivos circulantes e não circulantes: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. f) Provisões: As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. g) IRPJ e CSLL: O IRPJ e CSLL são calculados, observando os critérios estabelecidos pela legislação fiscal vigente, pelas alíquotas regulares de 15%, acréscidas de adicional de 10% sobre o lucro tributável acima de R\$ 240 mil para o IRPJ e de 9% para a CSLL. No exercício, a Sociedade apurou prejuízo fiscal operacional no valor de R\$ 356.195,41, prejuízo fiscal não operacional no valor de R\$ 390.115,00 e base de cálculo negativa de R\$ 746.310,41. O prejuízo fiscal e base negativa de CSLL acumulados em 31 de dezembro de 2022 que totalizam R\$ 43.537.578,28 e R\$ 43.504.776,88, que poderão ser utilizados para compensar lucros futuros tributáveis pelo IRPJ e CSLL. Em cada exercício, essas compensações poderão ser feitas até o limite de 30% do lucro tributável apurado. De acordo com a legislação brasileira, não há prazo para a compensação de prejuízos fiscais. Os créditos correspondentes a esses prejuízos fiscais não estão refletidos nestas demonstrações financeiras. h) Outros passivos: Os demais								
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS								
I. Contexto Operacional: A Gladium Administração e Participação Ltda. foi constituída em 23 de março de 1978, posteriormente transformada em 31 de março de 2022, para Gladium Administração e Participação S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede Av. Francisco Matarazzo, 1752 – CJ 1510 SL B (05001-200), São Paulo - SP, tem por objeto social: Holdings de instituições não-financieras, sob a lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e outras disposições legais aplicáveis; outras sociedades de participação, exceto holdings; outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente. 2. Base de apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis: 2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis: 2.1.1. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis da Companhia, findas em 31 de dezembro de 2022, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a pequenas e médias empresas de acordo com a Resolução no 1.255/2009 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprovou o pronunciamento NBC TG 1.000 (R1) - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas". Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados. 2.1.2. Base de mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma. 2.2. Resumo das Principais Práticas Contábeis: a) Apuração do resultado: As receitas, custos e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, e divulgados nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem. b) Moeda funcional: As demonstrações contábeis são apresentadas em reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores aproximados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. c) Caixa e equivalentes de caixa: As disponibilidades são avaliadas pelo custo, acréscidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável. Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, com baixo risco líquidez, cujas taxas são factíveis às de mercado, estando seu valor justo e de realização. Os valores registrados em caixa e equivalentes de caixa são de alta liquidez e são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa, estando sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. d) Investimentos: Método contábil por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo seu custo e ajustado, posteriormente, pela participação do investidor na variação do patrimônio líquido da coligada ou do empreendimento controlado em conjunto. e) Passivos circulantes e não circulantes: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. f) Provisões: As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. g) IRPJ e CSLL: O IRPJ e CSLL são calculados, observando os critérios estabelecidos pela legislação fiscal vigente, pelas alíquotas regulares de 15%, acréscidas de adicional de 10% sobre o lucro tributável acima de R\$ 240 mil para o IRPJ e de 9% para a CSLL. No exercício, a Sociedade apurou prejuízo fiscal operacional no valor de R\$ 356.195,41, prejuízo fiscal não operacional no valor de R\$ 390.115,00 e base de cálculo negativa de R\$ 746.310,41. O prejuízo fiscal e base negativa de CSLL acumulados em 31 de dezembro de 2022 que totalizam R\$ 43.537.578,28 e R\$ 43.504.776,88, que poderão ser utilizados para compensar lucros futuros tributáveis pelo IRPJ e CSLL. Em cada exercício, essas compensações poderão ser feitas até o limite de 30% do lucro tributável apurado. De acordo com a legislação brasileira, não há prazo para a compensação de prejuízos fiscais. Os créditos correspondentes a esses prejuízos fiscais não estão refletidos nestas demonstrações financeiras. h) Outros passivos: Os demais								
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS								
I. Contexto Operacional: A Gladium Administração e Participação Ltda. foi constituída em 23 de março de 1978, posteriormente transformada em 31 de março de 2022, para Gladium Administração e Participação S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede Av. Francisco Matarazzo, 1752 – CJ 1510 SL B (05001-200), São Paulo - SP, tem por objeto social: Holdings de instituições não-financieras, sob a lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e outras disposições legais aplicáveis; outras sociedades de participação, exceto holdings; outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente. 2. Base de apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis: 2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis: 2.1.1. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis da Companhia, findas em 31 de dezembro de 2022, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a pequenas e médias empresas de acordo com a Resolução no 1.255/2009 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprovou o pronunciamento NBC TG 1.000 (R1) - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas". Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados. 2.1.2. Base de mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma. 2.2. Resumo das Principais Práticas Contábeis: a) Apuração do resultado: As receitas, custos e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, e divulgados nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem. b) Moeda funcional: As demonstrações contábeis são apresentadas em reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores aproximados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. c) Caixa e equivalentes de caixa: As disponibilidades são avaliadas pelo custo, acréscidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável. Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, com baixo risco líquidez, cujas taxas são factíveis às de mercado, estando seu valor justo e de realização. Os valores registrados em caixa e equivalentes de caixa são de alta liquidez e são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa, estando sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. d) Investimentos: Método contábil por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo seu custo e ajustado, posteriormente, pela participação do investidor na variação do patrimônio líquido da coligada ou do empreendimento controlado em conjunto. e) Passivos circulantes e não circulantes: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. f) Provisões: As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é prov								

Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 89.565.519/0001-20

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

BALANÇOS PATRIMONIAIS						DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Ativo	NE	2023	2022	Passivo e patrimônio líquido	NE	2023	2022	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros	Ajuste de reavaliação patrimonial	Total
Ativo circulante				Passivo circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	3	902.766	2.015.629	Obrigações tributárias	7	748	730	2.550.000	16.249	41.274.614	1.252.941	31.370.840 76.464.644
Impostos a recuperar	4	358.277	302.180	Contas correntes	5	5.139.931	8.539.931	–	–	16.293.993	–	– 16.293.993
Outros créditos	5	1.113	1.064	Emprestimos e financiamentos	8	29.515.199	31.528.549	9.b	–	(37.450.000)	–	– (37.450.000)
Total do ativo circulante	1.262.156	2.318.873		Total do passivo circulante	34.655.878	40.069.211		37.450.000				37.450.000
Ativo não circulante				Patrimônio líquido								
Investimento	6	125.642.770	120.414.316	Capital social	9.a	40.000.000	40.000.000					
Total do ativo não circulante	125.642.770	120.414.316		Reserva de capital								
Total do ativo	126.904.926	122.733.190		Lucros acumulados								
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS												
1. Contexto Operacional: À Gladium Administração e Participações Ltda. foi constituída em 23 de março de 1978, posteriormente transformada em 31 de dezembro de 2022, para Gladium Administração e Participação S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede a Av. Francisco Matarazzo, 1752 - CJ 150 SL B (05001-200), São Paulo - SP, tem por objeto social: Holdings de instituições não-financeiras, sob a lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e outras disposições legais aplicáveis; outras sociedades de participação, exceto holdings; outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente. 2. Base de apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis: 2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis: 2.1.1. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis da Companhia, findas em 31 de dezembro de 2022, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a pequenas e médias empresas de acordo com a Resolução no 1.255/2009 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprovou o pronunciamento NBC TG 1.000 (R1) - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas". Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados. 2.1.2. Base de mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma. 2.2. Resumo das Principais Práticas Contábeis: a) Apuração do resultado: As receitas, custos e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, e divulgados nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem. b) Moeda funcional: As demonstrações contábeis são apresentadas em reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores aproximados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. c) Caixa e equivalentes de caixa: As disponibilidades são avaliadas pelo custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável. Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, com baixo risco líquidez, cujas taxas são factíveis às de mercado, estando ao seu valor justo e de realização. Os valores registrados em caixa e equivalentes de caixa são de alta liquidez e são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, estando sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. d) Investimentos: Método contábil por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo seu custo e ajustado, posteriormente, pela participação do investidor na variação do patrimônio líquido da coligada ou do empreendimento controlado em conjunto. e) Passivos circulantes e não circulantes: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. f) Provisões: As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. g) IRPJ e CSLL: O IRPJ e a CSLL são calculados, observando os critérios estabelecidos pela legislação fiscal vigente, pelas alíquotas regulares de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável acima de R\$ 240 mil para o IRPJ e de 9% para a CSLL. No exercício, a Sociedade apurou prejuízo fiscal operacional no valor de R\$ 75.001,33 e base de cálculo negativa de R\$ 75.001,33. O prejuízo fiscal e base negativa de CSLL acumulados em 31 de dezembro de 2023 são de R\$ 43.612.579,61 e R\$ 43.579,78,21 (2022 - R\$ 43.537.578,28 e R\$ 43.504.776,88), que poderão ser utilizados para compensar lucros futuros tributáveis pelo IRPJ e CSLL. Em cada exercício, essas compensações poderão ser feitas até o limite de 30% do lucro tributável apurado. De acordo com a legislação brasileira, não há prazo para a compensação de prejuízos fiscais. Os créditos correspondentes a esses prejuízos fiscais não estão refletidos nestas demonstrações financeiras. h) Outros passivos: Os demais												
5. Outros Créditos: Os saldos a receber e a pagar por transações com partes relacionadas estão demonstrados a seguir:												
6. Investimentos:												
7. Obrigações tributárias e impostos a recolher: Grupo de impostos e obrigações tributárias concentra tributos a recolher, como segue:												
8. Empréstimos e Financiamentos: Os saldos a pagar de empresas e finanças estão demonstrados a seguir:												
9. Patrimônio Líquido: a) Capital social: O capital social totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2023 é representado por 40.000.000 ações, sem valor nominal, totalmente												
10. Despesas Gerais e Administrativas:												
11. Despesas Financeiras:												
12. Receitas Financeiras:												
13. Outras despesas operacionais:												
14. Outras Informações: a) Risco de crédito: Decorre da possibilidade da Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes. b) Risco de taxas de juros e inflação: Decorre da possibilidade da Companhia sofrer perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Instituição Financeira é atualizada mensalmente pela cotação do dólar (Compra) do Banco Central do Brasil e juros mensal pre-fixada em contrato. c) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro): Decore do capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) que a Sociedade utiliza para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado.												
Otávio Ricardo Pettenati - Diretor Carlos Masetti Junior - Contador - CRC 1SP179400/0-5												

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br



Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL
São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/05/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

